

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

EDITAL SEI Nº 0019867408/2023 - SAP.UPR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor

Pedido de Esclarecimento 4 - Recebido em 07 de fevereiro de 2024, às 11h57min.

Questionamento 1: *"ITEM 01 – CAMINHÃO COM MOTORISTA 01. Tendo em vista na descrição técnica, é solicitado que os caminhões possuam entre-eixo de 3900 à 40000 (quarenta mil), para que não haja transtorno na oferta de veículos/caminhões, solicitamos apenas a confirmação que o entre-eixo deve ser considerado 3900mm a 4000 (QUATRO MIL)mm. Correto o entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência. O entre-eixo do veículo deve estar compreendo dentro da faixa prevista no descritivo."*

Questionamento 2: *"Quanto ao tipo de carroceria, a CONTRATANTE informa que deverá ser carroceria ABERTA, logo questionamos: Qual o tipo de carroceria será utilizado nos caminhões? Madeira/Metálica?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O tipo da carroceria para o item 01 é indiferente, desde que atenda às exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 3: *"Quanto a PLATAFORMA exigida: Solicitamos maior detalhamento sobre o tipo de plataforma que deverá ser adaptado. O que irá transportar (peso) que tipo de material e etc, são informações relevantes para que de fato os licitantes ofertem o material, PLATAFORMA, correto de modo a atender as necessidades da CONTRATANTE."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O tipo de material da plataforma para o item 01 é indiferente, desde que atenda às exigências do Termo de Referência. Tendo em vista a diversidade de produtos utilizados pelas unidades da Administração, não há maneiras de definir uma média de peso. Contudo o CONTRATADO deve considerar a capacidade de carga do veículo, utilizando das melhores técnicas preconizadas para a execução contratual, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes."*

Questionamento 4: *"Solicitamos por gentileza as dimensões dos adesivos a ser utilizados nos caminhões."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"A medida padrão consta no Anexo V - Layout Plotagem (0019477195), toda via os adesivos devem ser proporcionais ao modelo do veículo, conforme item 2.2.2 do Termo de Referência."*

Questionamento 5: *"ITEM 02 – CAMINHÃO COM MOTORISTA 01. De acordo com a descrição, é solicitado que os caminhões possuam Tração 4x2. Perguntamos se podemos ofertar veículos de maior capacidade e alternativas de marchas, sendo caminhões com tração 4x2, 4x4 e 4x4 REDUZIDA. Essa é uma alternativa que existe no mercado e possuem maior número de ofertas. Além disso, é opcional ao motorista acionar a tração desejada. Sendo assim, podemos ofertar veículos com tração 4x2, 4x4 e 4x4 REDUZIDA?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência, no item 02 está previsto que o veículo contenha MINIMAMENTE a tração 4x2."*

Questionamento 6.a: *"Questionamos quanto a CARROCERIA e PLATAFORMA: Qual o tipo de carroceria será utilizado nos caminhões? Madeira/Metálica?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"tipo da carroceria para o item 02 é indiferente, desde que atenda às exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 6.b: *"Solicitamos maior detalhamento sobre o tipo de plataforma que deverá ser adaptado. O que irá transportar (peso) que tipo de material e etc, são informações relevantes para que de fato os licitantes ofertem o material, PLATAFORMA, correto de modo a atender as necessidades da CONTRATANTE."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O tipo de material da plataforma para o item 02 é indiferente, desde que atenda às exigências do Termo de Referência. Tendo em vista a diversidade de produtos utilizados pelas unidades da Administração, não há maneiras de definir uma média de peso. Contudo o CONTRATADO deve considerar a capacidade de carga do veículo, utilizando das melhores técnicas preconizadas para a execução contratual, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes."*

Questionamento 7: *"Solicitamos por gentileza as dimensões dos adesivos a ser utilizados nos caminhões."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"A medida padrão consta no Anexo V - Layout Plotagem (0019477195), toda via os adesivos devem ser proporcionais ao modelo do veículo, conforme item 2.2.2 do Termo de Referência."*

Questionamento 8: *"ITEM 03 e 04 – MOTOCICLETA 1. Motocicletas que possuem o Aro 19 na*

dianteira e 17 na traseira, poderá ser ofertado? Ex: Yamaha FZ15 150 FAZER FLEX (Aro 19 Diant. /Aro 17 Tras.)"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 9: *"Para as motocicletas, devemos seguir o mesmo Layout disponível para veículos leves? Poderiam dar mais informações da dimensão exata para ser adaptado nas motocicletas?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"A medida padrão e o layout consta no Anexo V - Layout Plotagem (0019477195), toda via os adesivos devem ser proporcionais ao modelo do veículo, conforme item 2.2.2 do Termo de Referência."*

Questionamento 10: *"Questionamos para os itens 1, 2, 3 e 4 (caminhão e moto): Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para as motocicletas e caminhões, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida à ser apresentada."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"A cor dos veículos para os itens 1, 2, 3 e 4 é indiferente, desde que atenda às exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 11: *"ITEM 09 - FURGÃO 1. De acordo com a descrição técnica, é solicitado que os veículos do tipo Furgão possuam tração 4x2 TRASEIRA. Afim de flexibilizar maior oferta de veículos o que refletira em maior economicidade para a administração pública, questionamos a possibilidade de ofertar veículos/FURGÃO com TRAÇÃO DIANTEIRA 4x2, assim, outros veículos de marca e modelos diferentes poderão atender ao TR. Exemplo: Renault Master; Fiat Ducato, entre outros. Sendo assim, podemos ofertar Furgões com tração DIANTEIRA 4x2?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência, no item 09 está previsto que o veículo contenha MINIMAMENTE a tração 4x2 traseira."*

Questionamento 12: *"ITENS 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17: VEÍCULOS DE PASSEIO PARA 05 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA 1. Tendo em vista na exigência de veículos de passeio com capacidade para 05 (cinco) pessoas já incluído o motorista, entendemos que veículos Hatch e Sedan poderão ser ofertados. Correto o entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Será admitido qualquer veículo para 5 pessoas, desde que atenda as exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 13: *"ITENS 18, 19 e 20: VEÍCULOS PARA 07 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA 1. Tendo em vista na descrição, entendemos que foram dadas configurações mínimas, sendo assim, veículos com motorização superior a 1.6 poderão atender ao item? Ex: GM-Chevrolet Spin 1.8 Flex 07 lugares. Está correto o entendimento, podemos ofertar veículos com motorização de 1.8?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e

Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: "O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência, ressaltamos que o motor 1.6, é o **mínimo** exigida pelos itens 18, 19 e 20: 2906 - **SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H - 10.000KM/MES** Prestação de serviço de transporte, veículo com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. **Contendo minimamente motor 1.6**, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. COM motorista e quilometragem máxima de 10.000 km/mês para uso. 42799 - **SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 7 PESSOAS 12H - 3.000KM/MES** Prestação de serviço de transporte, veículo com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. **Contendo minimamente motor 1.6**, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso. 42911 - **SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEÍCULO 7 PESSOAS 15H - 6.000KM/MES** Prestação de serviço de transporte, veículo com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. **Contendo minimamente motor 1.6**, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. COM motorista e quilometragem máxima de 6.000 km/mês para uso."

Questionamento 14: "ITEM 21 – UTILITÁRIO DE CARGA 1. Tendo em vista na descrição técnica apresentada, questionamos se veículos do tipo Pick Up Cabine Simples poderão ser ofertados e assim ser feita a adaptação da capota de fibra para atender na exigência "Furgão"? Exemplos: Fiat Strada e VW Saveiro"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020062467/2024 - SAP.ARC.AUN: "Será admitido qualquer veículo utilitário de carga, que atenda as exigências do Termo de Referência. Inclusive, destacamos à exigência do "compartimento de carga de 3 (três) metros cúbicos"."

Pedido de Esclarecimento 5 - Recebido em 08 de fevereiro de 2024, às 11h34min.

Questionamento 01.a: 1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO. A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura. Diante disso, entendemos que: a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto?

Resposta: Está correto o entendimento, conforme Minuta do Contrato constante no Anexo III do Edital.

Questionamento 01.b: b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses. Está correto?

Resposta: Conforme regramento no item 15 do Edital, bem como na Cláusula Quinta da Minuta Contratual: "O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21." (grifo nosso).

Questionamento 02.a: "o início da contagem da VIGÊNCIA contratual e da execução podem ter o mesmo termo inicial para contagem, qual seja, a "data de entrega dos primeiros veículos"?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: "As contagens dos prazos, iniciam em momentos distintos (possuem termos iniciais distintos), a vigência contratual inicia a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto a execução inicia da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço eletrônica, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços. Conforme itens 5.1 e 5.2 da minuta do contrato: **"5.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. 5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21."** Bem como, conforme disposto no Art. 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022: Art. 152. Após a emissão do empenho, havendo no termo de contrato a previsão de emissão de Ordem de Serviço, esta deverá ser emitida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, através de documento específico ("Ordem de Serviço Eletrônica - OSE") nos autos do processo Suprimentos – Gestão de Contratos, devidamente assinada pelos membros da Comissão, conforme modelo do Anexo II desta Instrução Normativa. (...) § 2º Considerar-se-á recebida a Ordem de Serviço a partir da data da última assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada, qualificado(s) no instrumento de contrato, data em que iniciará a contagem do prazo de execução do serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços."

Questionamento 02.b: "em caso positivo, a vigência e execução podem ter prazo único (12 ou 14 meses) de acordo com o interesse e conveniência da Administração?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: "Devem ser mantidos os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência: "5.2 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual. 5.3 O prazo de vigência contratual será de 14 (catorze) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual."

Questionamento 03.a: "entendemos que a ordem de serviços será emitida em até 60 dias após assinatura do contrato, cfr. item 5.4 do contrato. Está correto?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: "Correto. "5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.""

Questionamento 03.b: "a contratada será obrigada a mobilizar veículos provisórios caso não detenha dos veículos definitivos no prazo estabelecido no item 5.1 do TR?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: "Sim, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência: "5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que

atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"

Questionamento 03.c.1: *"se for obrigatório o fornecimento de veículos provisórios, podem: (i) ser mobilizados no prazo de 45 dias úteis contados do recebimento da OS?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O prazo para a entrega de veículo provisório é de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência: "5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"*

Questionamento 03.c.2: *"(ii) ser fornecidos sem adaptação/acessórios, para os itens que os exigem para os definitivos?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O veículo provisório, é um veículo "reserva", que será entregue de forma temporária para atender as necessidades imediatas na Contratante, devendo seguir os prazos e as condições já definidos em Termo de Referência, em especial as condições do item 2.6: **"2.6 VEÍCULO RESERVA** 2.6.1 O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à CONTRATANTE; 2.6.1.1 O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE. 2.6.2 Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência; 2.6.3 Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo objeto da prestação de serviço; 2.6.4 Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo. 2.6.5 Se o veículo objeto da prestação de serviço não retornar para à frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia. 2.6.6 O combustível será de inteira responsabilidade da CONTRATADA."*

Questionamento 03.c.3: *"(iii) ser emplacados em qualquer unidade da Federação?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O Edital e seus anexos não trazem obrigatoriedade do local de emplacamento."*

Questionamento 03.c.4: *"(iv) ser utilizados até a entrega dos veículos definitivos?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O veículo provisório, é um veículo "reserva", que será entregue de forma temporária, durante no máximo 60 (sessenta) dias corridos, para atender as necessidades imediatas na Contratante, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência: "5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo*

máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"

Questionamento 03.c.5: *"(v) estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O item 10.7.1 do Termo de Referência não admite a subcontratação. "10.7 - Subcontratação 10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.""*

Questionamento 03.d: *"para fornecimento de veículos definitivos, o prazo de entrega pode ser de 90 dias contados do recebimento da OS, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Devem ser respeitados os prazos estipulados no Edital e anexos. Assim que assinado o contrato inicia-se o termo inicial para a emissão da ordem de serviço que poderá ocorrer em até 60 dias após a assinatura do contratual, conforme item "5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022." da minuta do contrato. Além da possibilidade do prazo de até 60 (sessenta) dias para emissão da ordem de serviço o Termo de Referência, dispõe em seu item 5.1 a 5.1.2 o prazo de até 90 (noventa) dias, para entrega dos veículos definitivos: "5.1 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço; 5.1.1 Após aprovação do veículo na vistoria, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a identificação visual do veículo; 5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"* Por sua vez, no que se refere à emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, consta disposto no Art. 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022: *"Art. 152. Após a emissão do empenho, havendo no termo de contrato a previsão de emissão de Ordem de Serviço, esta deverá ser emitida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, através de documento específico ("Ordem de Serviço Eletrônica - OSE") nos autos do processo Suprimentos – Gestão de Contratos, devidamente assinada pelos membros da Comissão, conforme modelo do Anexo II desta Instrução Normativa. (...) § 2º Considerar-se-á recebida a Ordem de Serviço a partir da data da última assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada, qualificado(s) no instrumento de contrato, data em que iniciará a contagem do prazo de execução do serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços. "*

Questionamento 04.a: *"A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Não, pois nos casos de sinistros o item 2.5.1 do Termo de Referência prevê: "2.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:*

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe

c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completas	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

Questionamento 04.b: "Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: "Nos casos de sinistro, o item 2.5.1 do Termo de Referência possui a cobertura para colisão."

Questionamento 05: "A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: "O Edital e seus anexos não trazem obrigatoriedade do local de emplacamento."

Questionamento 06: "Em complemento à fatura, a contratada poderá emitir boleto bancário e enviá-lo para efetivação dos pagamentos pela contratante?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: "O pagamento será realizado mediante a apresentação e certificação da Nota Fiscal nos termos do tópico **10.2 - Critério de avaliação, medição e pagamento: 10.2 - Critério de avaliação, medição e pagamento** 10.2.1 O pagamento será conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência. 10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021. 10.2.3 Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação. 10.2.4 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.13. Por sua vez, os pagamentos da Administração ocorrem nos termos da Instrução Normativa Conjunta 31/2018, aprovada pelo Decreto 32.227, de 06 de julho de 2018, e regramentos específicos da Secretaria da Fazenda."

Questionamento 07.a: "Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: "O item 10.7.1 do Termo de Referência não admite a subcontratação. "10.7 - Subcontratação 10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.""

Questionamento 07.b: "Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O item 10.7.1 do Termo de Referência não admite a subcontratação. "10.7 - Subcontratação 10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.""*

Questionamento 08: *"Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros. Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Sim, a subcontratação se refere ao objeto. As eventuais manutenções, limpezas, etc não estão diretamente vinculadas ao escopo da contratação, mas à adequada prestação do serviço para a Contratante."*

Questionamento 09: *"a obrigação de renovação pode ser cumprida quando atingirem 24 meses de uso, contados da efetiva entrega à contratante?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O Termo de Referência prevê em item 8.6 que a Contratada deverá efetuar a substituição dos veículos no 24º (vigésimo quarto) mês da contratação, se houver prorrogação do contrato, observando o disposto no item 2.6 e 5.1 do Termo de Referência."*

Questionamento 10: *"Entendemos que se os condutores trabalharem em labor extraordinário, por solicitação da contratante, serão remunerados de acordo com legislação (inclusive as normas previstas em acordo e/ou convenções coletivas), e a contratada deverá ser ressarcida integralmente pelo adicional legal pela hora trabalhada. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020076086/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Não existe previsão de reembolso no caso de eventual horas extras, conforme item"4.1.1 A CONTRATADA será responsável em elaborar a escala de seus motoristas, de forma que atenda as necessidades da CONTRATANTE e atenda a legislação vigente.""*

Questionamento 11: *"Considerando que o sistema libera, para cada item, um único campo para preenchimento do valor do veículo, podemos considerar que o valor correto a ser indicado refere-se ao preço mensal unitário? Caso negativo, favor indicar a forma correta de preenchimento."*

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que, conforme disposto no preâmbulo do Edital, bem como nos subitens 6.2 e 10.1, a disputa de preços será pelo menor preço unitário, ou seja, por item licitado conforme disposto no Anexo I do Edital. Nesse sentido, a empresa deverá cadastrar no "Comprasnet" o valor unitário/mensal por veículo, conforme disposto no subitem 6.2 do Edital: *"6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO"*. Ressaltamos ainda, que conforme consta na Observação I do Anexo I do Edital: *A quantidade licitada refere-se a quantidade de veículos indicados no total do item 2 do Termo de Referência pelo prazo de 12 meses.*

Questionamento 12: *"Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação."*

Resposta: Acerca da proposta de preços, deverá ser observado o disposto no item 6 do Edital, especialmente o regrado no subitem 6.5, vejamos: "**6.5** - *Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.*"

Vitor Machado de Araujo

Pregoeiro

Portaria 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/02/2024, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020109250** e o código CRC **0B735F00**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.294615-9

0020109250v12